



56
A

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
23 DE MARÇO DE 2026

N.º 08/2026

PRESIDÊNCIA: Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, Fernando José Mourão
Gonçalves, Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Carla Maria
Pinto Borges Frederico Guedes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



	SUMÁRIO	Pág.
I – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 - Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 1.914.837,94 € (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), para financiamento da contrapartida nacional da componente elegível de investimentos diversos		3
2 - Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos), para financiamento da contrapartida nacional da componente não elegível de investimentos diversos.		13
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO		
3 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião		23

I – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 1.914.837,94 € (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), para financiamento da contrapartida nacional da componente elegível de investimentos diversos

----- 1 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- - A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento da contrapartida nacional (componente elegível) dos seguintes Investimentos, até ao montante de 1.914.837,94€ (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos): -----

Designação do Investimento	Contrapartida nacional da componente elegível
Parque D'Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História em Santa Marta de Penaguião	66.770,91€
Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho	30.930,30€
Requalificação do Auditório Municipal	76.002,00€
Requalificação do Fórum de Atividades D'Ouro (sala de eventos)	70.588,24€
Espaço Origem D'Ouro	235.336,78€
Parque do Espírito Santo D'Ouro / Refuncionalização de Edifício Setecentista	124.128,47€
Construção de 21 fogos Habitacionais	1.012.182,66€
Reabilitação 5 Fogos do Bairro dos Retornados (1 T1 e 4 T2)	116.965,26€
Reabilitação Edifício da Escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3.	108.099,00€
Requalificação da USF de Santa Marta de Penaguião	73.834,32€
	1.914.837,94€



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 23 de março de 2026 (Extraordinária)

----- - O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

----- - De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----

----- - O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

----- - Conforme definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

----- - De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. -----

----- - Estabelece o n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, que “Excecionalmente, durante o ano de 2026, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %.”. -----

----- - O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2026 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2023, 2024 e 2025]: -----

----- Limite em 1 de janeiro de 2026 = 11.920.918,85€ -----

1.0
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 23 de março de 2026 (Extraordinária)

----- - O montante global da dívida do Município de Santa Marta de Penaguião em 1 de janeiro de 2026, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, era de 1.202.866,13€. -----

----- - Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, o Município de Santa Marta de Penaguião dispõe de uma margem utilizável de 4.287.221,09€ em 01/01/2026, conforme a seguir demonstrado: -----

Receita Corrente Líquida Cobrada 2023	6.904.934,37€
Receita Corrente Líquida Cobrada 2024	8.065.670,15€
Receita Corrente Líquida Cobrada 2025	8.871.233,18€
Média	7.947.279,23€
Limite = 1,5 média	11.920.918,85€
Dívida total (Excluindo Não Orçamentais)	1.202.866,13€
Margem absoluta	10.718.052,72€
Margem utilizável (40% da margem absoluta)	4.287.221,09 €

----- - O empréstimo a contratar de até 1.914.837,94 € (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro centésimos), contém-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta, sem prejuízo do referido no ponto seguinte; -----

----- - Não obstante, o empréstimo em apreço, não releva, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, para a dívida total uma vez que financia exclusivamente a componente elegível da contrapartida nacional do investimento em apreço, financiado por fundos comunitários; -----

----- - A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: -----

----- *“10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.”* -----

----- - Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 23 de março de 2026 (Extraordinária)

----- - Considerando que estabelece o § 21 da NCP 5 do SNC-AP que o custo de um bem do ativo fixo tangível compreende: -----

----- (a) O seu preço de compra, incluindo direitos de importação e impostos não dedutíveis ou reembolsáveis sobre a compra, após dedução de descontos comerciais e abatimentos; -----

----- (b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser capaz de operar da maneira pretendida pelo órgão de gestão. -----

----- - Os investimentos em apreço têm vidas úteis superiores a 20 anos, conforme resulta da aplicação do Classificador Complementar 2, anexo ao SNC-AP. -----

----- - O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta desta forma do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional. -----

----- Propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos: -----

----- 1. FINALIDADE: Aplicação para financiamento nos investimentos a seguir identificados até ao montante de 1.914.837,94 € (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos): -----

Designação do Investimento	Contrapartida nacional da componente elegível
Parque D'Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História em Santa Marta de Penaguião	66.770,91€
Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho	30.930,30€
Requalificação do Auditório Municipal	76.002,00€
Requalificação do Fórum de Atividades D'Ouro (sala de eventos)	70.588,24€
Espaço Origem D'Ouro	235.336,78€
Parque do Espírito Santo D'Ouro / Refuncionalização de Edifício Setecentista	124.128,47€
Construção de 21 fogos Habitacionais	1.012.182,66€
Reabilitação 5 Fogos do Bairro dos Retornados (1 T1 e 4 T2)	116.965,26€
Reabilitação Edifício da Escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3.	108.099,00€
Requalificação da USF de Santa Marta de Penaguião	73.834,32€
	1.914.837,94€



----- 2. CONDIÇÕES: -----

----- a) Montante máximo a contratar: até ao montante de 1.914.837,94 € (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), destinado ao financiamento dos investimentos identificado em 1.; -----

----- b) Prazo: 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; -----

----- c) Período de carência: 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; -----

----- d) Utilização: até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas. -----

----- e) Reembolso do CAPITAL: em Amortizações mensais constantes de capital, VENCENDO-SE, A PRIMEIRA, NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO DE CARÊNCIA (36.º mês) fixado na alínea c) do presente ponto. -----

----- f) Pagamento de Juros: Juros ao saldo; -----

----- g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de “spread”, sem prejuízo do parágrafo seguinte. -----

----- DURANTE O PRAZO DO EMPRÉSTIMO, CASO O INDEXANTE EURIBOR ASSUMA VALORES NEGATIVOS SERÃO ESSES OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DO CÁLCULO DA TAXA DE JURO COM A SALVAGUARDA QUE, CASO O SOMATÓRIO DO INDEXANTE COM O SPREAD SEJA NEGATIVO, A TAXA DE JURO FINAL SERÁ 0%. SERÃO EXCLUIDAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CUMPRAM ESTE QUESITO. -----

----- Iguamente, exclusivamente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida, deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de março de 2026, 2,131% e utilização imediata da totalidade do capital. Caso apresentem outro indexante ou utilização serão aqueles (Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de março de 2026, 2,131% e utilização imediata da totalidade do capital) os considerados para efeitos de comparação.

----- h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação; -----

----- i) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão; -----

----- j) As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização). -----

----- k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 76.593,52 €: -----

(a) Capital	1.914.837,94€
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	95.741,90€
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	76.593,52€

----- l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. -----

----- 3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: -----

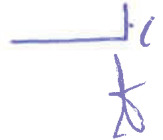
----- 3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES". -----

----- 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: -----

----- 4.1 Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa: -----

----- - Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor. -----

----- - Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. -----



----- 4.2 Reserva do direito de não adjudicação ou de negociação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas, designadamente, em caso de empate. -----

----- 5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. -----

----- 5.1 Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimento, até ao montante de 1.914.837,94 € (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos)", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- 5.2 Prazo: impreterivelmente até às 11h00m do dia 02 de abril 2026. -----

----- 6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. -----

----- 6.1 Ato público de abertura das propostas: 11h30m do dia 02 de abril 2026. -----

----- 6.2 Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA. -----

----- 7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

----- As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente: ---

----- - Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Santa Marta de Penaguião; -----

----- - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL – Santa Marta de Penaguião; -----

----- - Banco Comercial Português, S.A. – Vila Real; -----

----- - Banco BPI, S.A. – Vila Real; -----

----- - Novo Banco, S.A. – Peso da Régua; -----

----- - Banco CTT, S.A. – Vila Real; -----

----- - Bankinter, S.A. – Vila Real; -----

----- - Banco Santander Totta, S.A. – Vila Real. -----

----- 8. OUTROS CONSIDERANDOS -----

----- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da



capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. -----

----- Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

----- Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

----- Face ao acima exposto, -----

----- PROPONHO -----

----- a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos identificados em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 1.914.837,94€ (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

----- b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos, os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções: -----

----- Presidente: Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

----- 1º Vogal efetivo: Gina Maria Almeida Martinho, Técnica Superior do Serviço de Turismo; -----

----- 2º Vogal efetivo: Nelson Conde Cunha, Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade; -



----- 1º Vogal suplente: Liliana Maria de Almeida Gonçalves, Secretaria do Gabinete de Apoio à Vereação; -----

----- 2º Vogal suplente: Maria Margarida dos Santos Pereira Araújo Borges, Técnica Superior da Secção de Contabilidade. -----

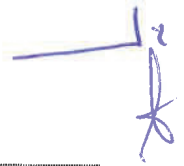
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- a) **Autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas para instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos identificados no ponto 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 1.914.837,94€ (um milhão, novecentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.** -----

----- b) **Os elementos para constituição do júri de abertura e análise das propostas indicadas na alínea b), os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções.** -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, apresentaram a seguinte declaração: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto em relação ao PONTO UM, da minuta da ata n.º 08 desta Câmara Municipal. -----



----- Vem à reunião desta Câmara uma proposta da Senhora Presidente da Câmara para a contratação de um empréstimo no valor de 1.914.837,94 EUR, pelo período de 20 anos. -----

----- Embora se refira que este empréstimo se destina ao financiamento da participação nacional da componente elegível de diversos investimentos, não é apresentado o valor global desses investimentos, nem a percentagem que cabe ao município, omissões que impedem uma análise séria e fundamentada da proposta. -----

----- Não concordando com esta forma de gestão, que recorre a empréstimos sucessivos e compromete seriamente o presente e o futuro do município, defendemos que a componente elegível dos diversos investimentos deveria ser assegurada com recurso a capitais próprios. No entanto, não podemos comprometer o desenvolvimento do concelho nem, uma vez mais, deixar cair fundos europeus necessários e importantíssimos para o melhoramento das nossas infraestruturas. -----

----- Continuamos a defender uma gestão mais rigorosa e responsável dos dinheiros públicos que permita investir na transformação do concelho, garantir a sua sustentabilidade e promover a fixação de população. -----

---- Considerando que as obras em causa são fundamentais e necessárias para o nosso concelho, como temos vindo a alertar nos últimos anos, tratando-se de equipamentos danificados e em avançado estado de degradação e, não querendo ser acusados de bloquear o investimento público, mesmo que com recurso a empréstimos, entendemos que, não havendo outra alternativa, não será por impedimento dos vereadores do PSD/CDS que as referidas obras e projetos deixarão de se concretizar. -----

----- Por estes motivos VOTAMOS A FAVOR. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 23 de março de 2026. ----

----- Os vereadores,-----

----- Assinaturas: “Hugo Sequeira” e “Carla Borges”. -----

1-c
A

Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos), para financiamento da contrapartida nacional da componente não elegível de investimentos diversos.

---- 2 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando que: -----

---- - A contratação do empréstimo de médio / longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento da contrapartida nacional (componente não elegível) dos seguintes Investimentos, até ao valor de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos): -----

Designação do Investimento	Contrapartida nacional da componente não elegível
Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho	394.572,39€
Requalificação do Auditório Municipal	33.378,99€
Requalificação do Fórum de Atividades D'Ouro (sala de eventos)	75.311,76€
	503.263,14€

---- - O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

---- - De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. -----

---- - O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do

Município e, se os efeitos da celebração se mantenhem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. -----

----- - Conforme definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

----- - De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. -----

----- - Estabelece o n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, que “Excepcionalmente, durante o ano de 2026, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %.”. -----

----- - O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2026 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2023, 2024 e 2025]: -----

----- Limite em 1 de janeiro de 2026 = 11.920.918,85€ -----

----- - O montante global da dívida do Município de Santa Marta de Penaguião em 1 de janeiro de 2026, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, era de 1.202.866,13€. -----

----- - Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, o Município de Santa Marta de Penaguião dispõe de uma margem utilizável de 4.287.221,09€ em 01/01/2026, conforme a seguir demonstrado: -----

Receita Corrente Líquida Cobrada 2023	6.904.934,37€
Receita Corrente Líquida Cobrada 2024	8.065.670,15€
Receita Corrente Líquida Cobrada 2025	8.871.233,18€
Média	7.947.279,23€
Limite = 1,5 média	11.920.918,85€



Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 23 de março de 2026 (Extraordinária)

Dívida total (Excluindo Não Orçamentais)	1.202.866,13€
Margem absoluta	10.718.052,72€
Margem utilizável (40% da margem absoluta)	4.287.221,09€

----- - O empréstimo a contratar de até 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos), contém-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta;

----- - A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: -----

----- *“10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.”* -----

----- - Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. -----

----- - Considerando que estabelece o § 21 da NCP 5 do SNC-AP que o custo de um bem do ativo fixo tangível compreende: -----

----- (a) O seu preço de compra, incluindo direitos de importação e impostos não dedutíveis ou reembolsáveis sobre a compra, após dedução de descontos comerciais e abatimentos; -----

----- (b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser capaz de operar da maneira pretendida pelo órgão de gestão. -----

----- - Os investimentos em apreço têm vidas úteis superiores a 20 anos, conforme resulta da aplicação do Classificador Complementar 2, anexo ao SNC-AP. -----

----- - O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta desta forma do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional. -----

----- Propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos: -----

----- 1. FINALIDADE: Aplicação para financiamento nos investimentos a seguir identificados até ao



montante de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos): -----

Designação do Investimento	Contrapartida nacional da componente não elegível
Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho	394.572,39€
Requalificação do Auditório Municipal	33.378,99€
Requalificação do Fórum de Atividades D'Ouro (sala de eventos)	75.311,76€
	503.263,14€

----- 2. CONDIÇÕES: -----

----- a) Montante máximo a contratar: até ao montante de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos), destinado ao financiamento dos investimentos identificado em 1.; -----

----- b) Prazo: 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; -----

----- c) Período de carência: 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; -----

----- d) Utilização: até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas. -----

----- e) Reembolso do CAPITAL: em Amortizações mensais constantes de capital, VENCENDO-SE, A PRIMEIRA, NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO DE CARÊNCIA (36.º mês) fixado na alínea c) do presente ponto. -----

----- f) Pagamento de Juros: Juros ao saldo; -----

----- g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread", sem prejuízo do parágrafo seguinte. -----

----- DURANTE O PRAZO DO EMPRÉSTIMO, CASO O INDEXANTE EURIBOR ASSUMA VALORES NEGATIVOS SERÃO ESSES OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DO CÁLCULO DA TAXA DE JURO COM A SALVAGUARDA QUE, CASO O SOMATÓRIO DO INDEXANTE COM O SPREAD SEJA NEGATIVO, A TAXA DE JURO FINAL SERÁ 0%. SERÃO EXCLUIDAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CUMPRAM ESTE QUESITO. -----

1.º
A

----- Igualmente, exclusivamente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida, deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de março de 2026, 2,131% e utilização imediata da totalidade do capital. Caso apresentem outro indexante ou utilização serão aqueles (Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de março de 2026, 2,131% e utilização imediata da totalidade do capital) os considerados para efeitos de comparação.

----- h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação; -----

----- i) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão; -----

----- j) As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização). -----

----- k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 20.130,53 €: -----

(a) Capital	503.263,14€
(b) Prazo do contrato (anos)	20
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	25.163,16€
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	20.130,53€

----- l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. -----

----- 3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: -----

----- 3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES". -----

----- 4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: -----



----- 4.1 Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa: -----

----- - Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor. -----

----- - Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. -----

----- 4.2 Reserva do direito de não adjudicação ou de negociação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas, designadamente, em caso de empate. -----

----- 5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. -----

----- 5.1 Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimento, até ao montante de 503.263,14 € (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos)", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- 5.2 Prazo: impreterivelmente até às 11h00m do dia 02 de abril 2026. -----

----- 6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. -----

----- 6.1 Ato público de abertura das propostas: 12h00m do dia 02 de abril 2026. -----

----- 6.2 Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA. -----

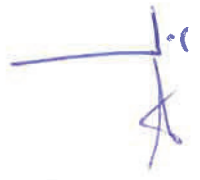
----- 7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -

----- As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente: ----

----- - Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Santa Marta de Penaguião; -----

----- - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL – Santa Marta de Penaguião; -----

----- - Banco Comercial Português, S.A. – Vila Real; -----



----- - Banco BPI, S.A. – Vila Real; -----

----- - Novo Banco, S.A. – Peso da Régua; -----

----- - Banco CTT, S.A. – Vila Real; -----

----- - Bankinter, S.A. – Vila Real; -----

----- - Banco Santander Totta, S.A. – Vila Real. -----

----- 8. OUTROS CONSIDERANDOS -----

----- O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. -----

----- Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. -----

----- Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei nº 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

----- Face ao acima exposto, -----

----- PROPONHO -----

----- a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento dos investimentos identificados em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos), nas condições supra referidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo



diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---- b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, proponho os seguintes elementos, os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções: -----

---- Presidente: Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos; -----

---- 1º Vogal efetivo: Gina Maria Almeida Martinho, Técnica Superior do Serviço de Turismo; -----

---- 2º Vogal efetivo: Nelson Conde Cunha, Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade; -

---- 1º Vogal suplente: Liliana Maria de Almeida Gonçalves, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação; -----

---- 2º Vogal suplente: Maria Margarida dos Santos Pereira Araújo Borges, Técnica Superior da Secção de Contabilidade. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----

---- a) **Autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas para instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamentos dos investimentos identificados no quadro 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 503.263,14€ (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e três euros e catorze cêntimos), e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.** -----

---- **b) Os elementos para constituição do júri de abertura e análise das propostas indicadas na alínea b), os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções.** -----

---- Os Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, apresentaram a seguinte declaração: -----

---- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto em relação ao PONTO DOIS, da minuta da ata n.º 08 desta Câmara Municipal. -----

---- Vem à reunião desta Câmara uma proposta da Senhora Presidente da Câmara para a contratação de um mais um empréstimo no valor de 503.267,14 EUR, pelo período de 20 anos. -----

---- Embora se refira que este empréstimo se destina ao financiamento da comparticipação nacional da componente não elegível de diversos investimentos, não é apresentado o valor global desses investimentos, nem a percentagem que cabe ao município, omissões que impedem uma análise séria e fundamentada da proposta. -----

---- Não concordando com esta forma de gestão, que recorre a empréstimos sucessivos e compromete seriamente o presente e o futuro do município, defendemos que a componente não elegível dos diversos investimentos deveria ser assegurada com recurso a capitais próprios. No entanto, não podemos comprometer o desenvolvimento do concelho nem, uma vez mais, deixar cair fundos europeus necessários e importantíssimos para o melhoramento das nossas infraestruturas. -----

---- Continuamos a defender uma gestão mais rigorosa e responsável dos dinheiros públicos que permita investir na transformação do concelho, garantir a sua sustentabilidade e promover a fixação de população. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 23 de março de 2026 (Extraordinária)

----- Considerando que as obras em causa são fundamentais e necessárias para o nosso concelho, como temos vindo a alertar nos últimos anos, tratando-se de equipamentos danificados e em avançado estado de degradação e, não querendo ser acusados de bloquear o investimento público, mesmo que com recurso a empréstimos, entendemos que, não havendo outra alternativa, não será por impedimento dos vereadores do PSD/CDS que as referidas obras e projetos deixarão de se concretizar. -----

----- Por estes motivos VOTAMOS A FAVOR. -----

----- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 23 de março de 2026. ----

----- Os vereadores," -----

----- Assinaturas: "Hugo Sequeira" e "Carla Borges". -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

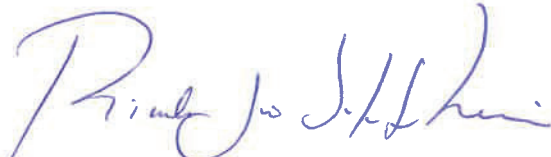
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 3 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. -----


----- Foi encerrada a reunião quando eram 10: 25 horas. -----

O Chefe de Divisão,

A Presidente da Câmara Municipal,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)



(Sílvia Fonseca Silva, Dra.)